



Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

## PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GABSEC nº 331 de 24/06/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

**Processo:** 2018.30550.005272 **Tipo de licitação:** Menor Preço  
**Data da abertura:** 20/08/2019 **Hora da abertura:** 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
**Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br - [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)  
**Local da sessão:** [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)  
**Registro de Preços:** (X) SIM ( ) NÃO

## SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

**Valor Total Estimado:** R\$ 38.041.077,48 ( trinta e oito milhões quarenta e um mil setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

## LEGISLAÇÃO APLICADA

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;  
**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  
**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  
**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  
**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  
**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  
**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  
**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  
**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  
**Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  
**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  
**Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013:** Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;  
**Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;  
**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  
**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

**Pregoeiro(a):** Rubisléia Ramos Pereira Mesquita  
**Telefone:** (063)3218-1722/1715 E-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) – [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)  
**Endereço:** Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, CEP: 77.015-007  
**Horário de Atendimento:** 08h00min às 12h00min - 14h00min às 18h00min





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o **registro de preços** para eventual e provável aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** destinados a atender a Secretária da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **materiais de limpeza e higienização**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **SistemaPublinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

**2.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.9.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) obrigatoriamente com cópia para [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) obrigatoriamente com cópia para [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1.A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [www.publinox.com.br](http://www.publinox.com.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

**9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.4.** As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

**b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

**12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**13.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**13.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**13.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**13.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;





**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**15.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3.**

**15.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.4.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

b) A licitante deverá apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFAPP, conforme art. 17, inciso II da Lei nº 6.938, de 1981;

c) Licença/Alvará Sanitário (emitido pelo município/estado ou distrito sede da licitante);

d) Licença Ambiental (conforme Legislação da sede da licitante);

e) Não serão exigidas as documentações contidas nas alíneas **b, c e d** para itens que não se tratarem de produtos químicos ou saneantes, conforme RDC nº 184/2001 e Lei Federal nº 6.360/1976.

f) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

h) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

i) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

k) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

l) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15**;

15.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

15.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.5.1**.

**15.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.7.O(a)** Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)**Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

- q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

**19.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**19.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**19.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

19.1.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

19.1.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**19.5. Do Controle e das Alterações de Preços**

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso;

**20.2.** A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES;

**20.3.** Caso o Gestor opte por formalizar o termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.





**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

- 22.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 22.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 22.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**23. DO FORO**

- 23.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 06 de agosto de 2019.

**Maurício Mattos Mendonça**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

**ANEXO I****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Álcool gel 70%para mãos, galão 05 litros (para uso em áreas críticas e semi-críticas e não críticas)	UNIDADE	3.357	-	-
2.	Álcool gel 70%para mãos, galão 05 litros (para uso em áreas críticas e semi-críticas e não críticas)	UNIDADE	-	-	1.119
3.	Álcool gel em sachê com hidratante aloe e vera, refil 800 ml, assepsia e limpeza de mãos, 12 unidades	CAIXA	2.194	-	-
4.	Álcool gel em sachê com hidratante aloe e vera, refil 800 ml, assepsia e limpeza de mãos, 12 unidades	CAIXA	-	-	731
5.	Cera líquida acrílica para uso hospitalar, galão com 05 litros, alta resistência ao tráfego;	UNIDADE	4.018	-	-
6.	Cera líquida acrílica para uso hospitalar, galão com 05 litros, alta resistência ao tráfego;	UNIDADE	-	-	1.339
7.	Desinfetante Hospitalar Concentrado e com Diluição (para superfícies fixas e instalações sanitárias) galão de 20 lts.	UNIDADE	3.206	-	-
8.	Desinfetante Hospitalar Concentrado e com Diluição (para superfícies fixas e instalações sanitárias) galão de 20 lts.	UNIDADE	-	-	1.068
9.	Detergente neutro hospitalar, galão com 20 litros.	UNIDADE	3.090	-	-
10.	Detergente neutro hospitalar, galão com 20 litros.	UNIDADE	-	-	1.030
11.	Disco branco removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 350mm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	350	-
12.	Disco verde removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 350mm. Excelente qualidade	UNIDADE	1.437	-	-
13.	Disco verde removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 350mm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	-	478
14.	Disco preto removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 350mm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	1.062	-





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

15.	Disco branco removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 400 mmm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	572	-
16.	Disco verde removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 400 mmm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	585	-
17.	Disco preto removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 400 mmm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	620	-
18.	Disco branco removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 500 mmm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	814	-
19.	Disco verde removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 500 mmm. Excelente qualidade	UNIDADE	2.492	-	-
20.	Disco verde removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 500 mmm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	-	830
21.	Disco preto removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 500 mmm. Excelente qualidade	UNIDADE	2.032	-	-
22.	Disco preto removedor para enceradeira, com fibras largas. Tamanho: 500 mmm. Excelente qualidade	UNIDADE	-	-	677
23.	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte, material polietileno, cerdas de nylon.	UNIDADE	-	2.590	-
24.	Hipoclorito de Sódio 12%, galão de de 20 litros.	UNIDADE	1.673	-	-
25.	Hipoclorito de Sódio 12%, galão de de 20 litros.	UNIDADE	-	-	557
26.	Esponja (limpeza)Multiuso Dupla face - pacote com 10 unidades.	PACOTE	9.688	-	-
27.	Esponja (limpeza)Multiuso Dupla face - pacote com 10 unidades.	PACOTE	-	-	3.229
28.	Fibras sintética paralimpeza pesada, cor verde , material abrasivo, pacote com 5 unidades.	PACOTE	7.160	-	-
29.	Fibras sintética paralimpeza pesada, cor verde , material abrasivo, pacote com 5 unidades.	PACOTE	-	-	2.386
30.	Fibras sintética paralimpeza geral , cor branca , material abrasivo, pacote com 5 unidades.	PACOTE	4.650	-	-
31.	Fibras sintética paralimpeza geral , cor branca , material abrasivo, pacote com 5 unidades.	PACOTE	-	-	1.550
32.	Flanela branca100% algodão, medidas aproximadas 38x58 cm - pacote com 12 unidades.	PACOTE	2.837	-	-
33.	Flanela branca100% algodão, medidas aproximadas 38x58 cm - pacote com 12 unidades.	PACOTE	-	-	945
34.	Limpa pedra. Detergente ácido para remoção de sujidades em pedras não polidas. Limpa pedra de piscinas, calçadas, pátios, paredes, rejuntas etc. Galão contendo 5 litros.	UNIDADE	2.367	-	-
35.	Limpa pedra. Detergente ácido para remoção de sujidades em pedras não polidas. Limpa pedra de piscinas, calçadas, pátios, paredes, rejuntas etc. Galão contendo 5 litros.	UNIDADE	-	-	789





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

36.	Limpa vidros com ação desengordurante, cheiro suave, galão de 05 litros.	UNIDADE	1.632	-	-
37.	Limpa vidros com ação desengordurante, cheiro suave, galão de 05 litros.	UNIDADE	-	-	543
38.	Limpa INOX para limpeza de superfícies cromadas, aço inox, corrimãos, elevadores . Frasco com 1 litro.	UNIDADE	-	969	-
39.	Saco de algodão alvejado branco, 100 % algodão reforçado, tipo pano de chão, medindo no mínimo 80 X 55 cm – pacote com 25 unidades	PACOTE	705	-	-
40.	Saco de algodão alvejado branco, 100 % algodão reforçado, tipo pano de chão, medindo no mínimo 80 X 55 cm – pacote com 25 unidades	PACOTE	-	-	235
41.	Papel higiênico rolo de 600 m x 10 cm, folha branca simples, fardo contendo 08 rolos. Alta absorção, produto não perecível, 100% celulose virgem, papel não reciclado, produto de 1ª linha.	FARDO	19.712	-	-
42.	Papel higiênico rolo de 600 m x 10 cm, folha branca simples, fardo contendo 08 rolos. Alta absorção, produto não perecível, 100% celulose virgem, papel não reciclado, produto de 1ª linha.	FARDO	-	-	6.570
43.	Protetor de assento sanitário com 40 unidades. Cx. Com 40 folhas. Dimensões 37cmx45cm	CAIXA	10.809	-	-
44.	Protetor de assento sanitário com 40 unidades. Cx. Com 40 folhas. Dimensões 37cmx45cm	CAIXA	-	-	3.603
45.	Papel Toalha – Interfolhada – medindo 21x20cm – Fardo com 4.800 folhas. A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO OS DISPENSER COM CHAVE, INDICADO PARA ESTE PRODUTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS. SENDO: 200 UNIDADES	FARDO	14.274	-	-
46.	Papel Toalha – Interfolhada – medindo 21x20cm – Fardo com 4.800 folhas. A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO OS DISPENSER COM CHAVE, INDICADO PARA ESTE PRODUTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS. SENDO: 200 UNIDADES	FARDO	-	-	4.758
47.	Papel Toalha Em Bobina 300 Metros - Fardo C/ 6 Rolos. A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO OS DISPENSER COM CHAVE, INDICADO PARA ESTE PRODUTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS. SENDO: 200 UNIDADES	FARDO	19.250	-	-
48.	Papel Toalha Em Bobina 300 Metros - Fardo C/ 6 Rolos. A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO OS DISPENSER COM CHAVE, INDICADO PARA ESTE PRODUTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS. SENDO: 200 UNIDADES	FARDO	-	-	6.416
49.	Lustra móveis (preferencialmente neutro ou essência indicada para ambientes hospitalares), frasco 500 ml.	UNIDADE	-	2.349	-
50.	Removedor de ceras de uso institucional, para piso tipo granitina/marmorex, cimento industrial granitizado, cimento queimado, granitex, granito fosco, mármore fosco, todo e qualquer piso poroso com acabamento. Para remoção e preparação do tratamento de pisos frios e renovação de ceras acrílicas e metalizadas. Galão contendo 5 litros. Rendimento de 3 a 7 metros quadrados por litro de solução. Composição: Butilglicol, alcalinizante, hidróxido de sódio, hidróxido, conservante,	UNIDADE	3.475	-	-





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

51.	Removedor de ceras de uso institucional, para piso tipo granitnamarmorex, cimento industrial granitizado, cimento queimado, granitex, granito fosco, mármore fosco, todo e qualquer piso poroso com acabamento. Para remoção e preparação do tratamento de pisos frios e renovação de ceras acrílicas e metalizadas. Galão contendo 5 litros. Rendimento de 3 a 7 metros quadrados por litro de solução. Composição: Butilglicol, alcalinizante, hidróxido de sódio, hidrótopo, conservante,	UNIDADE	-	-	1.158
52.	Pulverizador frasco500 ml	UNIDADE	-	2.535	-
53.	Impermeabilizante com auto - brilho e antiderrapante, formulado com resinas acrílicas que conferem grande resistência ao tráfego intenso, aparência de piso molhado, uso institucional, para piso laváveis tais como: mármore, granitos, cerâmicas, paviflex, pisos de madeira, sintecados, granilites, acimentados e pisos de borracha e qualquer piso poroso. Composição: Agentes formadores de filme, agentes de polimento, agente nivelador, plastificantes, aglutinante, atenuador de espuma, conservante e veículo. Galão com 5 litros.	UNIDADE	4.200	-	-
54.	Impermeabilizante com auto - brilho e antiderrapante, formulado com resinas acrílicas que conferem grande resistência ao tráfego intenso, aparência de piso molhado, uso institucional, para piso laváveis tais como: mármore, granitos, cerâmicas, paviflex, pisos de madeira, sintecados, granilites, acimentados e pisos de borracha e qualquer piso poroso. Composição: Agentes formadores de filme, agentes de polimento, agente nivelador, plastificantes, aglutinante, atenuador de espuma, conservante e veículo. Galão com 5 litros.	UNIDADE	-	-	1.400
55.	Rodo de alumínio com cabo em alumínio - medidas aproximadas cabo 1,50 m, largura 40 cm.	UNIDADE	1.764	-	-
56.	Rodo de alumínio com cabo em alumínio - medidas aproximadas cabo 1,50 m, largura 40 cm.	UNIDADE	-	-	588
57.	Rodo de alumínio com cabo em alumínio - medidas aproximadas cabo 1,50 m, largura 60 cm.	UNIDADE	1.378	-	-
58.	Rodo de alumínio com cabo em alumínio - medidas aproximadas cabo 1,50 m, largura 60 cm.	UNIDADE	-	-	459
59.	Rodo de alumínio com cabo em alumínio - medidas aproximadas cabo 1,50 m, largura 80 cm.	UNIDADE	1.221	-	-
60.	Rodo de alumínio com cabo em alumínio - medidas aproximadas cabo 1,50 m, largura 80 cm.	UNIDADE	-	-	407
61.	Sabonete líquido perolado, alto teor de ativos e alto poder de limpeza, ingredientes umectantes e emolientes, suave e agradável fragrância, diluição pronta, cor branca. Galão com 5 litros.	UNIDADE	9.072	-	-
62.	Sabonete líquido perolado, alto teor de ativos e alto poder de limpeza, ingredientes umectantes e emolientes, suave e agradável fragrância, diluição pronta, cor branca. Galão com 5 litros.	UNIDADE	-	-	3.023
63.	Selador de piso para ambiente hospitalar (Impermeabilizante)galão de 05 litros.	UNIDADE	1.729	-	-





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

64.	Selador de piso para ambiente hospitalar (Impermeabilizante)galão de 05 litros.	UNIDADE	-	-	576
65.	Kit 4 Suportes De Parede Para Pendurar Cabos Rodos Vassouras, confeccionado em material resistente.	UNIDADE	-	276	
66.	Lixeira MIX 50 Litros com 4 Divisões nas cores vermelha, verde, azul e amarela, fabricada em polietileno altamente resistente e 100% reciclável.	UNIDADE	174	-	-
67.	Lixeira MIX 50 Litros com 4 Divisões nas cores vermelha, verde, azul e amarela, fabricada em polietileno altamente resistente e 100% reciclável.	UNIDADE	-	-	57
68.	Kit com 04 lixeiras seletivas - tampa vai e vem - 60 litros nas cores vermelha, verde, azul e amarela,com adesivos de identificaçãoe suporte super resistente em aço carbono galvanizado.	UNIDADE	125	-	-
69.	Kit com 04 lixeiras seletivas - tampa vai e vem - 60 litros nas cores vermelha, verde, azul e amarela,com adesivos de identificaçãoe suporte super resistente em aço carbono galvanizado.	UNIDADE	-	-	41
70.	Caixa Coletora Para Material Perfurocortante, capacidade 7 lts.	UNIDADE	-	3.832	-
71.	Caixa Coletora Para Material Perfurocortante, capacidade 13 lts.	UNIDADE	-	3.832	-
72.	Caixa Coletora Para Material Perfurocortante, capacidade 20 lts.	UNIDADE	-	3.832	-
73.	Saco de Lixo Infectante, branco, 40 lts, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor PRETA e a frase de advertência "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde" na cor BRANCA. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	10.279	-	-
74.	Saco de Lixo Infectante, branco, 40 lts, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor PRETA e a frase de advertência "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde" na cor BRANCA. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	-	-	3.426
75.	Saco de Lixo Infectante, branco, 60 lts, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor PRETA e a frase de advertência "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde" na cor BRANCA. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	27.255	-	-
76.	Saco de Lixo Infectante, branco, 60 lts, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor PRETA e a frase de advertência "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde" na cor BRANCA. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	-	-	9.085
77.	Saco de Lixo Infectante, branco, 100 lts, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do		23.164	-	-





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

	símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor PRETA e a frase de advertência “RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde” na cor BRANCA. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE			
78.	Saco de Lixo Infectante, branco, 100 lts, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor PRETA e a frase de advertência “RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde” na cor BRANCA. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	-	-	7.721
79.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 100 Litros Azul (para papel) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	9.653	-	-
80.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 100 Litros Azul (para papel) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	3.217
81.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 100 Litros Vermelho (para plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	8.417	-	-
82.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 100 Litros Vermelho (para plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	2.805
83.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 100 Litros Preto (lixo comum) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	47.768	-	-
84.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 100 Litros Preto (lixo comum) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	15.922
85.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Azul (para papel) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	4.493	-	-
86.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Azul (para papel) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	1.497
87.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Vermelho (plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	1.460	-	-
88.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Vermelho (plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	486
89.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Verde (vidro) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	8.518	-	-
90.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Verde (vidro) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	2.839
91.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Amarelo (metal) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	8.050	-	-
92.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Amarelo (metal) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	2.683
93.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Preto (lixo comum) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	65.772	-	-
94.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros Preto (lixo comum) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	21.923





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

95.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros marron (Orgânico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	8.590	-	-
96.	Saco Para Lixo Coleta Seletiva 60 Litros marron (Orgânico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	PACOTE	-	-	2.863
97.	Dispenser Protetor Assento Sanitário (papel) cor branca, capacidade mínima de 40 fls., compatível com protetor de assento com dimensão 37cmx45cm	UNIDADE	-	762	-
98.	Dispenser para Papel Higiênico Rolão de 300 a 600 metros, Branco	UNIDADE	2.153	-	-
99.	Dispenser para Papel Higiênico Rolão de 300 a 600 metros, Branco	UNIDADE	-	-	717
100.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA 300 METROS COM ALAVANCA frontal e chave de segurança.	UNIDADE	1.920	-	-
101.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA 300 METROS COM ALAVANCA frontal e chave de segurança.	UNIDADE	-	-	640
102.	Dispenser para álcool em gel com reservatório de 800 ml. Cor: branco.	UNIDADE	2.867	-	-
103.	Dispenser para álcool em gel com reservatório de 800 ml. Cor: branco.	UNIDADE	-	-	955
104.	Dispenser para sabonete líquido com reservatório de 400 ml, largura 85mm, altura 190 mm, profundidade 87, cor branco.	UNIDADE	3.035	-	-
105.	Dispenser para sabonete líquido com reservatório de 400 ml, largura 85mm, altura 190 mm, profundidade 87, cor branco.	UNIDADE	-	--	1.011
106.	Avental impermeável em PVC branco para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água. (De acordo com ABNT-NBR 12810/93)	UNIDADE	1.447	-	-
107.	Avental impermeável em PVC branco para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água. (De acordo com ABNT-NBR 12810/93)	UNIDADE	-	-	482
108.	Bota de borracha – cano longo – impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45 e 46 (NÚMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO)	PAR	1.260	-	-
109.	Bota de borracha – cano longo – impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45 e 46 (NÚMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO)	PAR	-	-	420
110.	Máscara Respiradora Semifacial PFF2 s/ válvula, impermeável, descartável conforme padrão ABNT-NBR 12810/93, tamanho único.	UNIDADE	19.883	-	-
111.	Máscara Respiradora Semifacial PFF2 s/ válvula, impermeável, descartável conforme padrão ABNT-NBR 12810/93, tamanho único.	UNIDADE	-	-	6.627
112.	Óculos de Segurança Incolor em Policarbonato, armação em plástico flexível conforme padrão ABNT-NBR 12810/93	UNIDADE	-	1.775	-





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

113.	Protetor Auditivode silicone, cordão em silicone.	UNIDADE	-	1.303	-
114.	Respirador 1/4 facial, duas válvulas de exalação e uma entrada para filtro, aranha com 4 pontos de fixação, queixeira interna, com Registro no INMETRO.	UNIDADE	464	-	-
115.	Respirador 1/4 facial, duas válvulas de exalação e uma entrada para filtro, aranha com 4 pontos de fixação, queixeira interna, com Registro no INMETRO.	UNIDADE	-	-	154
116.	Sapato de Segurança em couro com bico em PU preto com Certificado de Aprovação nos seguintes tamanhos: Nº 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43, e 44 ( NÚMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO)	PAR	1.323	-	-
117.	Sapato de Segurança em couro com bico em PU preto com Certificado de Aprovação nos seguintes tamanhos: Nº 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43, e 44 ( NÚMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO)	PAR	-	-	441
118.	Colete de Sinalização, confeccionado em tecido fluorescente, 100% poliéster. Possui duas faixas refletivas de 50mm de largura, na cor prata, costuradas.	UNIDADE	-	303	-
119.	Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas reflexivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas, orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de corrente e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40 cm, na cor preta ou laranja, em PVC, com enchimento de areia. Peso do cone 1,5 kg, e com enchimento de areia, 4,0 kg. Empilhável para fácil armazenamento.	UNIDADE	-	359	-
120.	Faixa de isolamento plástica, zebreada, não adesivada polietileno linear de baixa densidade com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. Medindo 7CMx200M.	UNIDADE	-	525	-
121.	Capa de Chuva em Pvc, impermeável, cor amarela, tamanho único.	UNIDADE	-	442	-
122.	Luva Multiuso Látex cor Amarela com Forro, punho estendido 36 cm,02 camadas de látex natural e mais uma camada de borracha nitrílica, interior flocado com algodão, pacote com 10 unidades nos Tamanhos: P, M, G ,GG E XG ( NÚMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO)	UNIDADE	-	6.325	-
123.	Luva Multiuso Látex cor Verde com Forro, punho estendido 36 cm,02 camadas de látex natural e mais uma camada de borracha nitrílica, interior flocado com algodão, pacote com 10 unidades nos Tamanhos: P, M, G ,GG E XG ( NÚMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO)	UNIDADE	-	6.353	-
124.	Enceradeira Industrial 500 mm,Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, Motores bivolt monofásicos enrolados		33	-	-





## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

	a cobre, dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, Escova 500mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP,Tensão: AUTOVOLT, Dimensão: 500x 1100, Bivolt (sem chave seletora). Acessórios : 1 escova e 1 suporte para discos de fibra.	UNIDADE			
125.	Enceradeira Industrial 500 mm,Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, Escova 500mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP,Tensão: AUTOVOLT, Dimensão: 500x 1100, Bivolt (sem chave seletora). Acessórios : 1 escova e 1 suporte para discos de fibra.	UNIDADE	-	-	10
126.	Enceradeira Industrial 400 mm,Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, Escova 400mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP,Tensão: AUTOVOLT, Dimensão: 400x 1100, Bivolt (sem chave seletora). Acessórios : 1 escova e 1 suporte para discos de fibra.	UNIDADE	-	13	-
127.	Enceradeira Industrial 350 mm,Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, Escova 350mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP,Tensão: AUTOVOLT, Dimensão: 350x 1100, Bivolt (sem chave seletora). Acessórios : 1 escova e 1 suporte para discos de fibra.	UNIDADE	-	12	-
128.	Carrinho de mão com pneu e câmara de 3,25, caçamba metálica, capacidade 60 lts.	UNIDADE	-	70	-
129.	Carro tipoContainer com tampa e Rodízio em Prolipropileno 240 Litros na cor Branca	UNIDADE	-	101	-
130.	Carro tipoContainer com tampa e Rodízio em Prolipropileno 500 Litros na cor Branca	UNIDADE	74	-	-
131.	Carro tipoContainer com tampa e Rodízio em Prolipropileno 500 Litros na cor Branca	UNIDADE	-	-	24
132.	Vassoura de nylon com cabo,tamanho aproximado: Vassoura: 30 x 16,5 x 4,4cm Cabo-120cm	UNIDADE	-	992	-
133.	Vassourão Piaçava Gari 60 Cm - Com Cabo	UNIDADE	-	438	-
134.	Dispensador De Copos Com 4 ou 5 Tubos Branco, confeccionado em polietileno, compatível com copos de 150,180 e 200 ml	UNIDADE	692	-	-







**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

135.	Dispensador De Copos Com 4 ou 5 Tubos Branco, confeccionado em polietileno, compatível com copos de 150,180 e 200 ml	UNIDADE	-	-	230
------	--	---------	---	---	-----





Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Fonte de Recursos.....	: 250
Classificação Orçamentaria	: 30 550 10 302 1100 4200 – 30 550 10 302 1165 4113
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30/44.90.52 – Material de Consumo/Investimento
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos 4113 – Oferta de Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade Direta ao Cidadão
Programa do PPA.....	: 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo 1165 – Saúde Mais
Ata de Registro de Preços.....	: ( X ) sim ( ) não

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Visa o presente Termo de Referência a aquisição para Ata de Registro de Preços de materiais de limpeza e higienização destinados a atender a Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**2.1.** A aquisição dos itens em comento é destinada à reposição de estoque para atendimento à Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, assim como para toda a rede Hospitalar Estadual. Bem se sabe que para a realização de uma eficiente e segura higienização em qualquer ambiente, principalmente nas unidades hospitalares faz se necessário à utilização dos devidos materiais, para que assim se tenha controle e prevenção de focos de infecção hospitalar e oferecer um ambiente limpo e adequado sem riscos e prejuízos à saúde humana.

**2.2.** Importa ressaltar que desde agosto de 2016, conforme Decreto 5.495 de 29/08/16, a SES retomou todo o serviço de limpeza dos hospitais que até então era executados pela Empresa Litucera.

**2.3.** O quantitativo a ser licitado foi estimado pelos hospitais e encaminhados a Diretoria de Administração de Transporte por meio de e-mails anexos a este TR. Importa mencionar que em 14 de março de 2017 fora autuado os Autos nº 2017 30550 1615, porém o mesmo foi desmembrado gerando os Autos 2017 30550 4438 e 2017 30550 4439, sendo que até o momento somente os dois primeiros tiveram os certames licitatórios concluídos, o que viabilizou, somente após 12 (doze) meses de sua abertura, o início do procedimento de compra. Entretanto, diante deste fato, considerando que até agosto de 2016 os itens em comentos eram adquiridos pela empresa terceirizada, considerando ainda que as baixas em ata ainda não foram concluídas, e que os Autos 2017 30550 4439 não tem previsão informada para a publicação da ata, torna-se impossível agregar aos autos planilhas precisas acerca do consumo, notas de empenho, contratos anteriores ou quaisquer outros documentos, haja vista a morosidade do procedimento licitatório. Mesmo sem a possibilidade de obtenção de uma série histórica fidedigna por ausência de processos regulares de aquisição, foi solicitado a cada unidade o preenchimento de planilha com produtos usualmente utilizados, devendo constar a quantidade utilizada anualmente, bem como foi solicitado o acréscimo de itens considerados necessários e imprescindíveis, para os casos de não constarem na planilha padrão enviada. Esta gestão entende que para atendimento da demanda existente é necessária a consulta a todas as unidades, haja vista que são estas que prestam os serviços aos usuários diretamente e que somente assim é possível a finalização de Planilha que justifique o quantitativo que se pretende licitar. Após finalização dos procedimentos licitatórios e de aquisição será possível a emissão de relatórios de séries históricas de toda a distribuição de itens a cada unidade.

**2.4.** A despesa será custeada por meio das Fontes 102 e 250, Programas 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo e 1165 – Saúde Mais, Ações 4200 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e 4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, Natureza da Despesa 33.90.30/44.90.52 – Material de Consumo/Investimento e Classificações Orçamentárias: 30 550 10 302 1100 4200; 30 550 10 302 1165 4113.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

**2.5.** Por fim, ressaltamos que a licitação do objeto em questão será por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo este escolhido, visto que embora efetuado um planejamento, não há como prever o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir a necessidade desta Pasta no período de 12 meses, uma vez que diversas unidades hospitalares estão passando por adequações para ampliação da prestação de serviços e, ainda, há 04 (quatro) projetos em andamento para estadualização de hospitais da rede municipal em pontos estratégicos, o que demonstra ser pertinente o acréscimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total informados pelas unidades atendidas pela pretendida aquisição. Sendo estes os motivos pelos quais se escolheu a aquisição dos itens por meio de ata de registro de preços, uma vez que há a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos de materiais por parte das unidades as quais os materiais se destinam.

**2.6.** Importa mencionar que conforme Decreto Estadual 5.344/2015, art. 3º as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

- I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**2.7.** Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais **conveniente e oportuna** para aquisição da despesa.

**3. DOS PRODUTOS****3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:

**3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

**3.3. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

**3.3.1.** Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos;

**3.4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as Cláusulas do Edital e seus Anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagens.

3.4.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.5. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo;

- a) Nome do website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

**4. DAS AMOSTRAS**

**4.1.** Para alguns itens poderá ser exigida a apresentação de amostras, onde as mesmas ficarão retidas no almoxarifado da SES para conferência no ato da entrega.

**4.2.** As amostras serão submetidas à avaliação pela equipe a ser designada pela **Diretoria de Administração e Transporte**, que utilizará o critério de análises da qualidade, acabamento e material utilizado, em seguida será emitido o Parecer Técnico da aceitabilidade, classificando para posterior homologação.

**4.3.** As amostras deverão ser entregues na **Diretoria Administrativa do Hospital Geral de Palmas**.



## Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

**5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 5.1.** A entrega será **imediate** e deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;
- 5.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

**6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 6.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul – Avenida NS – 10 – Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

**7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO****7.1. Relativo às condições do fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 7.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 7.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 7.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**8. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 8.1.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES/TO;
- 8.2.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 8.2.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com o descrito, bem como se a Nota Fiscal/Fatura se encontra lavrada sem incorreções.
- a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e seus anexos.
- 8.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.
- 8.3.** Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 8.4.** Caso os produtos sejam distintos do exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 8.5.** Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca, será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidades pelo descumprimento das condições editalícias;
- 8.6.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la junto a SES/TO;
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**
- 8.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de Licitação e seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 8.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação dos produtos em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 8.8.3. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES**

- 9.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica conforme item 15.3 do Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

- 10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 10.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 10.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 10.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive no Contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 11.2.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 11.3.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições do edital e entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Instrumento Convocatório, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado dos materiais;
- 11.4.** Comunicar a SES, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impeçam o seu cumprimento.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 12.1.1.** Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.2.** Apresentar documento falso;
  - 12.1.3.** Fizer declaração falsa;
  - 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 12.1.6.** Não mantiver a proposta;
  - 12.1.7.** Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
  - 12.1.8.** Não cumprir com a execução do contrato;
  - 12.1.9.** Descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 12.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.** Para os fins do item 12. a cada dia de atraso será cobrado 0,5% (meio por cento) de multa, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.
- 12.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 12.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**12.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**12.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**12.8.1. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**12.8.2. Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.8.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**12.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** São de competência das Diretorias de cada unidade a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

**13.2.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**15.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**15.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**15.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV, alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

**15.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**15.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**16. DO CONTRATO**

**16.1.** Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação





**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso;

**16.2.** A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES;

**16.3.** Caso o Gestor opte por formalizar o termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**17. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**17.1.** A validade mínima dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses.





Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS e pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO destinados a atender a Secretária da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/005272 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS****3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I.

**3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.





**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272****3.3. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos;

**3.4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as Cláusulas do Edital e seus Anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagens.

3.4.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.5. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo:

- a) Nome do website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** A entrega será **imediate** e deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

**4.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul – Avenida NS – 10 – Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO****6.1. Relativo às condições do fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES/TO;

**7.2.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**7.2.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com o descrito, bem como se a Nota Fiscal/Fatura se encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e seus anexos.

**7.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

**7.3.** Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**7.4.** Caso os produtos sejam distintos do exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

**7.5.** Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca, será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidades pelo descumprimento das condições editalícias;

**7.6.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la junto a SES/TO;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de Licitação e seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação dos produtos em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.8.3. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**8.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**8.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**8.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**8.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive no Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

**9.2.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.3.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições do edital e entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Instrumento Convocatório, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado dos materiais;

**9.4.** Comunicar a SES, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impeçam o seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso;

10.1.3. Fizer declaração falsa;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

10.1.8. Não cumprir com a execução do contrato;

10.1.9. Descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**10.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Para os fins do item 12. a cada dia de atraso será cobrado 0,5% (meio por cento) de multa, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

**10.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**10.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

**10.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**10.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**10.8.1. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.8.2. Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.8.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** São de competência das Diretorias de cada unidade a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

**11.2.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**12.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**12.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**12.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV, alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

**12.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**12.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido



**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

pagamento a própria Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO**

**13.1.** Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso;

**13.2.** A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES;

**13.3.** Caso o Gestor opte por formalizar o termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**14.1.** A validade mínima dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos.....	:	102 - 250
Classificação Orçamentaria	:	30 550 10 302 1100 4200 – 30 550 10 302 1165 4113
Natureza da Despesa.....	:	33.90.30/44.90.52 – Material de Consumo/Investimento
Ação / PPA / Orçamento.....	:	4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos 4113 – Oferta de Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade Direta ao Cidadão
Programa do PPA.....	:	1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo 1165 – Saúde Mais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2018.

.....





Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Gerais:**

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de \_\_\_\_\_ de 2018.





Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

Gestor

Empresas:

## CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

## MODELOS

<b>MODELO 1</b>					
<b>Carta de Correção de Proposta de Preços</b>					
<b>CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					
<b>MODELO 2</b>					
<b>Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</b>					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					







**Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272**

**MODELO 3**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .....de ..... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 4**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2018.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2019 - Processo: 2018/30550/005272

**MODELO 5**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .....de ..... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

